



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## PROJETO DE LEI N. 020/2024.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.694/2019, LEI DE ZONEAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO PERÍMETRO URBANO DENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI

**Art. 1º.** Altera o Anexo I (Mapa de Zoneamento) do Distrito Sede, referente ao art. 111 da Lei 1.694/2019, onde as zonas ZR2 e ZP3 da área correspondentes ao Lote 119-A1 da Secção Central – matrícula nº 7.631 de propriedade do Município de Assaí, passa a classificar como áreas prioritárias para parcelamento com destinação de percentual dos lotes ou exclusivo para a produção de habitação de interesse social, com diretrizes e parâmetros urbanísticos próprios para garantir a inclusão social, às quais poderão ser aplicados instrumentos de intervenção previstos na Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Assaí, Zona Especial de Parcelamento – ZEP.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JULHO DE 2024.

MICHEL  
ANGELO  
BOMTEMPO:  
32958625915

Assinado digitalmente por MICHEL ANGELO BOMTEMPO:32958625915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=19963579000116, OU=presencial, CN=

MICHEL ANGELO BOMTEMPO:32958625915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.02 15:39:12-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## **MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Foi solicitada pela Secretaria de Assistência Social a alteração do Lote 119/A1 da Secção Central – matrícula nº 7.631 de propriedade do Município de Assaí, para Zona Especial de Parcelamento – ZEP (Protocolo 3251/2024).

A principal finalidade da alteração é ampliar a oferta de lotes, para habitação de interesse social.

A solicitação foi devidamente encaminhada ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para análise, sendo apresentado o parecer técnico 010/2024 – ENG, informando que foi realizado estudo de viabilidade para a implantação de loteamento na área de acordo com a legislação vigente, onde será possível atender aproximadamente 120 unidades apenas na Zona Residencial 2– ZR2.

Foi localizado ainda, o ofício 1.939/2023PRES da COHAPAR através do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social – PEHIS, com dados cadastrados no SISPEHIS que foi a área de maior vulnerabilidade habitacional, onde atualmente conta com 141 (cento e quarenta e um) domicílios cadastrados, em que a COHAPAR deseja cadastrar as necessidades habitacionais.

No mesmo sentido, restou comprovado que há possibilidade de atendimento com transporte público, viabilidade técnica para atendimento de abastecimento de energia, água e esgoto. Possui escola de ensino fundamental, centro de educação infantil e unidade básica de saúde no raio de 750 metros, e construção de nova creche neste lote.

Assim, considerando que a alteração da Zona Residencial 2 - ZR2 e Zona Produtiva 3 - ZP3 do Lote 119/A1 da Secção Central para Zona Especial de Parcelamento – ZEP, contará com ampliação de novos lotes, e permitirá solucionar parte da demanda acerca da necessidade habitacional para interesse social e para as áreas de maiores vulnerabilidade, se faz necessário à aprovação da presente Lei.

Portanto, visando evitar maiores transtornos aos cidadãos assaíenses, faz-se necessário a presente alteração.

Assim, uma vez que trata de uma lei que busca senão o interesse público acima de tudo, a aprovação de Vossas Senhorias é o que se espera, de modo que renovamos os votos de estima e consideração desta ilustre Casa de Leis.

É a justificativa.

Assaí/PR, 02 de Julho de 2024.

MICHEL ANGELO BOMTEMPO:32958625915  
58625915

Assinado digitalmente por MICHEL ANGELO BOMTEMPO:32958625915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF-A3, OU=EM BRANCO, OU=19963578000116, OU=Presencial, CN=MICHEL ANGELO BOMTEMPO:32958625915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.02 15:39:52-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal